

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 211/2012- Sistema de Registro de Preço Processo nº. 26.127/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 07 de agosto de 2012, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DE VALE COMBUSTÍVEL QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE DE POSTOS CREDENCIADA PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS NO TRECHO ENTRE AS CIDADES DE SANTO ESTEVÃO/BA E AMÉLIA RODRIGUES/BA. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A - PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e Decreto Municipal Nº 11.553/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde-SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 211/2012

4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. No. 26.127/2012 - 19/06/2012

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

6. Forma de Fornecimento

Parcelada/ Gradativa

7. Finalidade/Objeto

Registro de preços para contratação futura de pessoas jurídicas para fornecimento de cartões eletrônicos de vale combustível que serão utilizados na rede de postos credenciada para abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde/SMS no trecho entre as cidades de Santo Estevão/Ba e Amélia Rodrigues/Ba. Ata com vigência de 12 (doze) meses e recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento Até 07/08/2012 às 10:00 horas na Sala de Licitações.

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços No dia 07/08/2012 à partir das 10:00 horas

À critério do(a) Pregoeiro(a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

9. Dotação orçamentária

A ser informada por ocasião da contratação.

10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

11.1. Prazo de entrega/prestação

Imediato, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor.

11.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

12.1. Habilitação jurídica

- **12.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- **12.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- **12.1.3.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- **12.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **12.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- 12.2.5. Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao
- 12.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
 - **12.2.7.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 - **12.2.7.2.** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
 - **12.2.7.3.** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

12.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 12.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.8., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06
- 12.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06
- 12.2.8.3. A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

12.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.3. Qualificação Técnica

12.3.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. ACOMPANHADOS DAS NOTAS FISCAIS ATINENTES AOS PRODUTOS/SERVIÇOS MENCIONADOS NOS MESMOS E EM ESPECIAL ÀQUELE(S) REFERENTE(S) AO OBJETO LICITADO

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), com firma reconhecida, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

12.4.1.1. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 12.5. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação
 - 12.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA
- 13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
 - **13.1. Responsável: Cláudio Correia da Costa** ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais nº 14.240/2012 e nº 14.423/2012.
 - **13.2.** Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

13.3. Complemento: Gerência de Compras.

13.4. Horário: 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 h

13.5. Telefone: (77) 3424-8515 / 3424-8518

13.6. E-mail: claudio.pmvc@gmail.com

13.7. Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14. Índice de Anexos

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II - Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III - Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV - Considerações Gerais sobre o Objeto

ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços

ANEXO VI - Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO VIII - Minutas do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO IX - Termo de Recebimento do Edital



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para contratação futura de pessoas jurídicas para fornecimento de cartões eletrônicos de vale combustível que serão utilizados na rede de postos credenciada para abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde/SMS no trecho entre as cidades de Santo Estevão/Ba e Amélia Rodrigues/Ba. Ata com vigência de 12 (doze) meses e recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nos anexos V e VI deste Instrumento Convocatório

- 1.1.O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
- 1.2. Origem dos Recursos: Fundo Municipal de Saúde
- **1.3.Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** Veículos em trânsito previamente autorizados pela Coordenação administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
- **1.4. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado
- **1.5.**O **prazo para entrega/ prestação:** 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.
- **1.6.** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde/SMS.**
 - **1.6.1.** O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
 - **1.6.2.** O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua celebração.
 - **1.6.3.** O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório

2.1.É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Do Objeto

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para contratação futura de pessoas jurídicas com vistas ao fornecimento de cartões eletrônicos de vale combustível, a ser efetuada em rede de postos credenciada para abastecimento no trecho entre as cidades de Santo Estevão e Amélia Rodrigues - Bahia, para uso da Secretaria Municipal de Saúde/SMS. Ata com vigência de 12 (doze) meses e recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

2. Da Justificativa

2.1. É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrito na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer à população o acesso aos serviços de saúde para tratamento em outra localidade. A contratação de empresa e ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Saúde em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do SUS (Sistema Único de Saúde), bem como desenvolver ações que dêem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.

3. Da Participação

- **3.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- **3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

4. Da Impugnação do Ato Convocatório

- **4.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - **4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
 - **4.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

5. Da Representação e do Credenciamento

- **5.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 5.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 5.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 5.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 5.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- **5.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 5.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
- 5.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
- **5.9.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

- 6. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação
 - 6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo

ENVELOPE B:

6.2.1.

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12. e subitens, Preâmbulo A,** deste Edital

6.2.	Os enve	lopes (deverão c	conter e	em sua	parte	externa	os di	zeres
------	---------	---------	-----------	----------	--------	-------	---------	-------	-------

	ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
	CNPJ:
	DATA DA ABERTURA:// 2012
	HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 HORAS
6.2.2.	PREGÃO PRESENCIAL nº. 211/2012
	ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
	CNPJ:
	DATA DA ABERTURA:// 2012
	HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 HORAS

PREGÃO PRESENCIAL nº 211/2012



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.3.** A proposta de preços deverá estar em original, **digitada** apenas no anverso, **sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante**, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **6.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 6.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo VI Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 6.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- **6.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **6.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **6.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- **6.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- **6.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato

- **6.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- 6.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
- 7. Habilitação (deverá ser colocada no envelope "B")
 - 7.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B HABILITAÇÃO a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

8. Procedimento da Licitação

8.1. Fase Inicial

- **8.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- 8.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A eB, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- **8.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação
- **8.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexo V- Dos Lotes/ Especificações dos Materiais/Serviços** do presente edital
 - **8.1.4.1.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei

- **8.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **8.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **8.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- **8.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **8.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

8.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela unidade requisitante, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado
- **8.2.2.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- **8.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **8.2.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **8.2.6.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
 - **8.2.6.1.** Entende-se por *empate as* situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
 - **8.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
 - **8.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- **8.2.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **8.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **8.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- **8.2.10.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **8.2.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante
- 8.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 8.3. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - **8.3.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
 - **8.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - **8.3.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - **8.3.3.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
 - **8.3.3.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
 - **8.3.4.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
 - **8.3.4.1.**O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
 - **8.3.4.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.3.3.** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.3.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **8.3.3.1.**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- **8.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos **8.3.3.** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **8.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item **8.3.3.1**

9. Dos Recursos e Impugnações

- 9.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO
- 9.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- **9.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- **9.5.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **9.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso
- **9.7.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I
- **9.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

10. Adjudicação e Homologação

- **10.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 10.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 10.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- 10.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- **10.5.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

11. Do Pagamento

- 11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- 11.2. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para a Contratante, com o prévio aval da CONTRATADA, no prazo mencionado no item anterior, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração da Contratante quanto à prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais
- 11.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato
- **11.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

12. Da Fiscalização do Objeto

12.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

- **12.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- 12.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

13. Das Sanções Administrativas

- 13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **13.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8.666/93:
 - 13.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços
 - 13.2.2. Advertência
 - **13.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
 - **13.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - **13.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
 - **13.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
 - **13.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **13.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços
 - 13.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
 - **13.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

14. Revogação - Anulação

14.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

15. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 15.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria Municipal requisitante da licitação
- **15.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- **15.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias
- **15.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **15.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- **15.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá
 - **15.7.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
 - **15.7.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

16. Da Revisão Dos Preços Registrados

- **16.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- **16.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- **16.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- **16.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- **16.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- 16.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- **16.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão,



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços

- 16.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- **16.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- **16.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- **16.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

17. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 17.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2°, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 17.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
 - **17.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
 - **17.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
 - **17.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
 - **17.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **17.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- 17.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- **17.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- **17.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

18. Das Disposições Gerais

- **18.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- **18.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- **18.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **18.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- **18.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **18.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- **18.7.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **18.8.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- **18.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, 03 de julho de 2012.

Cláudio Correia da Costa Matrícula nº 09.10683-9 Pregoeiro



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	211 /2012

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal),
declara sob as penas da lei:
• que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no
edital referente ao Pregão Presencial nº;
• declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso)
está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo
Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar
com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange
ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011
de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
• que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento
convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
• que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de
27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre,
() nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Vitória da Conquista – BA,de de de



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 211/2012
sediada (ender	reço completo)	,
neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do r, declara s	
Cumprir plenamente os requisitos par de Pequeno Porte, nos termos do a dezembro de 2006. Declara, ainda, e civis e criminais. Vitória da Conquista – BA,	art. 3° da Lei Complementar estar ciente das responsabilida	r n° 123, de 14 de ades administrativas,
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº o	do RG do Representante Lega	 1 / Assinatura
Para ser entregue no m	omento do Credenciamento	



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	211/2012

(Nome da Empresa)	, CNPJ n.º	, sediada
-	, neste ato	
	, brasileiro, estado civil,	
Identidade nº, ins	scrito no Cadastro de Pessoas	Físicas (CPF) sob o nº
, residente	e e domiciliado nesta cidade, con	n poderes estabelecidos no
ato de investidura (atos constitu	utivos da pessoa jurídica, ata de e	eleição do outorgante, etc.)
conforme cópia em anexo, no	o uso de suas atribuições legais	s, nomeia e constitui seu
bastante PROCURADOR o	Sr, brasile	eiro, estado civil, cargo,
portador da Carteira de Identi	dade nº, inscrito no C	adastro de Pessoas Físicas
(CPF) sob o nº	, residente e domiciliado	na cidade de,
com poderes para representá-l	o junto ao MUNICÍPIO DE VITO	ÓRIA DA CONQUISTA -
PREFEITURA MUNICIPAL	DE VITÓRIA DA CONQUIS	STA - BAHIA, podendo
participar no presente process	o licitatório PREGÃO PRESEN	CIAL SRP N°. 211/ 2012,
apresentar a proposta, ofertar	lances, manifestar intenção de	interpor recursos, assinar
atas e contratos e praticar todo	s os demais atos pertinentes ao ce	ertame.
Vitória da Con	quista – BA, de	_ de 2012.
No	me/ Qualificação do outorgante	
Reconhecer firm	- -	
	larações manucritas, tampouco	

preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	211/2012

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

- 1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria requisitante da licitação
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração
- **3.** O fornecimento dos combustíveis será realizado através dos veículos em trânsito previamente autorizados pela Coordenação administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, Vitória da Conquista, Estado da Bahia
- 4. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Mauro Rodrigues Santos. Contato (77) 8808-4486)
- 5. A disputa do lote será o menor preço por litro da média de álcool, gasolina e diesel.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / VALORES DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	211/2012

LOTE 01 – CARTÕES DE VALE COMBUSTÍVEL								
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant. Mensal	Valor por cartão R\$	Valor Total Mensal R\$	Itens	Valor de Referência R\$ / litro	Valor da Proposta R\$
	G e					Álcool	2,21	-
1.1	Cartões eletrônicos de Vale Combustíveis (Gasolina, Álcool e Diesel)	Unidade	10	900,00	9.000,00	Gasolina	2,89	-
						Diesel	1.99	-
	Valor total do Lote R\$ 108.000,00							

1. Obrigações da Contratada:

- 1.1. Fornecimento mensal de aproximadamente 10 (dez) cartões Eletrônicos de Vale para compra de combustíveis com valor de recarga unitária de R\$ 900,00 (novecentos reais) (Valor de Referência para Recarga Mensal)
- **1.2.** Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital
- 1.3. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias
- **1.4.** Cotar todos os itens que compõem o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado
- 1.5. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato
- 1.6.O fornecimento do objeto licitado dar-se-á pela empresa vencedora mediante apresentação de autorização oficial assinada pela Coordenação Administrativa Financeira Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.7. Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Administração, após cada período mensal de fornecimento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório sintético de fornecimento no período a que o pagamento se referir.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **1.8.** A Emissão da Nota Fiscal será feita mensalmente, de acordo com a quantidade de combustível fornecida.
- **1.9.** Os cartões eletrônicos que serão disponibilizados pela licitante vencedora deverão possuir código de segurança para evitar qualquer possibilidade de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

						de de Licit Presencial		Número: 211/2012
	1.	Razão Social da E	Empresa:					
	2.	CNPJ n°:	I. Estadu	ıal:	I. Mu	nicipal:		
	3. Endereço:				-			
4. Telefone: (XX)			Fax: (xx)		E-mail:			
	5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) da			inte) dias.				
	6.	Prazo pagto: cfe I	Edital - Banco:	Ag.: _	C/C:			
	7.	Representante da	Empresa:					_
	8.	Cargo:	RG:		CPF:			
	9.	A Unidade da Fed	deração na qual será	emitida a N	Nota Fiscal é _			
	Presen			lo PP n°.	211/2012, a			
			LOTE N°		(descrição)	T		
Item	Descri	ção do Produto	Apresentação	Quant. Mensal	Valor por cartão R\$	Valor Total Mensal R\$	Iten	Valor Total R\$
							Álco	ol
l .1							Gasoli	ina
							Diese	el
						 Valor total	do Lote	P\$
	Declara	ações que devem c	onstar na proposta	n:		valor total	uo Lote	Τψ
		encargos sociais, materiais e mão quaisquer outros Anexos. Declaramos que cumprimento das Edital.	contidos todos os o previdenciários, to de-obra a serem necessários ao fiel tomamos conhecis obrigações objeto UF, de _ ssinatura do Repre	rabalhistas empregado e integral imento de desta licita	e comerciais, os, seguros, de cumprimento todas as in ção e que ate de 20	taxa de a fretes, rotu do objeto formações endemos a 12.	dministra lagem, e deste Co e condi	ação e lucro, embalagens e entrato e seus ções para o



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	211/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxx / 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26.127 / 2012.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 211 / 2012.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Aos dias do mês de do ano de 2012, na cidade de Vitória da Conquista,							
Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PREFEITURA							
MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com							
sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro - CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº							
14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal,							
GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à, nesta							
cidade, portador do RG nº SP/BA e CPF nº, doravante denominado							
CONTRATANTE e a empresa							
sediada à, , inscrita no CNPJ/MF sob o n°							
, Inscrição Estadual nº, doravante denominada							
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a), brasileiro(a),							
casado(a),, residente e domiciliado(a) à, portador(a) do							
RG n° , acordam proceder e							
obrigam-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA							
JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DE VALE							
COMBUSTÍVEL QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE DE POSTOS CREDENCIADA							
PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE							
SAÚDE/SMS NO TRECHO ENTRE AS CIDADES DE SANTO ESTEVÃO/BA E							
AMÉLIA RODRIGUES/BA. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E							
RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em face da							
classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação, nos termos do Decreto Municipal							



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

nº. 11.553/2004 de 08 de Junho 2004 e 13.558/2010 de 26 de Agosto de 2010, combinados com as Leis Federais de nºs 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 211/2012** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, constantes nos anexos III a V que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1.	O Objeto desta Ata - Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço é o
Registr	ro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para todos os
itens q	que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na
propos	sta apresentada e classificada em, originária da licitação Pregão Presencial nº
xxx/20	112, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado
na resp	pectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Lote N°								
Item	Descrição do Produto	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada		
Valor Total do Lote (R\$)								

- **1.2.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, relacionados aos moldes do Anexo V deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde SMS.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

- **3.2.** O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **3.6.** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12** (**doze**) **meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura

firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de

Fornecimento.

5.3. Entregar o material/prestar os serviços no endereço mencionado no Item 1.3, Parte

B deste edital ou no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s)

Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) - (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública

responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos

termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de

habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou

instrumento equivalente.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo

de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período

de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos

termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se

verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta

licitação.

5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de

Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a

realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e

devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereco

mencionado, conforme segue

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da

Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período

de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os

critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois

ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de

fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das

respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor/prestador convocado não assinar o Contrato ou instrumento

equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação,

a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus

preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do

fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro

colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços

apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo

o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo

representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as

disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da

Lei nº 8.666/93

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas,

acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada

para cada lote/produto registrado.

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento/Prestação, Entrega e Recebimento dos

Materiais/Serviços

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação estará perfeitamente caracterizado mediante

a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento

Inscrição Estadual: Isento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

da(s) Ordem(s) de Compra(s) Serviço(s) (Pedido(s) aos respectivos PROMITENTES

FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o

número do lote e validade, quando necessária.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas

as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de

Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada

produto a ser entregue.

7.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereco mencionado neste edital ou no

local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) -

Pedido(s) - emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da

Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº

13.558/2010

7.6. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação,

descrita(s) no Item 2, Parte A deste edital, que procederá a verificação da conformidade do

material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu

recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão

responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se

refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do

PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de

fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes,

laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto

deste instrumento, sempre que necessário.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

7.9. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

- **8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - **b)** convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - **b**) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no
 Item 17, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
- **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
 - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual:
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados daCONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;
- **9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.4.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando
 - **a**) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento;
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **d**) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela

Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor, nas hipóteses

previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram

origem ao Registro de Preços;

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação

com o fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-

lo com os praticados no mercado;

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a

comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o

preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

11.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa

escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que

comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste

instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de

Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no

processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo

Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá

sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do

presente compromisso outrora firmado.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com

Compromisso Fornecimento(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das

testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, ____ de ______ de 2012

Ordenador da despesa Empresa (Razão Social)

Testemunhas:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIII - MINUTA AO CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:	
Pregão Presencial (SRP)	211/2012	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRÉDITO FINANCEIRO PARA VALE COMBUSTÍVEL COM CESSÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS EM COMODATO DE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito
público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE,
brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o
nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e, empresa
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na
(UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato
representada pelo Sr, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do
RG n.º SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º, residente e
domiciliado na, nº, Bairro, Município - UF, celebram entre si
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRÉDITO FINANCEIRO PARA
VALE COMBUSTÍVEL COM CESSÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS EM
COMODATO, conforme Pregão Eletrônico nº e Ata de Registro de Preços nº
observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei
Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.558/2010 e mediante as cláusulas e condições
seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRÉDITO FINANCEIRO PARA VALE COMBUSTÍVEL COM CESSÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS EM COMODATO, destinados à utilização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista, no abastecimento dos veículos da frota, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e da Ata de Registro de Preços, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° (descrição)							
Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresent ação	Quant .	Valor Unitá rio R\$	Valor Total R\$	Marca
Valor Total do Lote (R\$)							



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **1.1.** Os cartões deverão possuir crédito de R\$ ____, (____ reais e ____ centavos);
- **1.2.** Os cartões descritos na tabela acima devem estar habilitados a adquirir gasolina, etanol ou óleo diesel;
- 1.3. Os cartões devem ter poder de compra na região metropolitana do Município de Salvador, nos municípios do interior do Estado da Bahia, obrigatoriamente na região compreendida entre os municípios de Santo Estevam e Amélia Rodrigues.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega dos Cartões Eletrônicos cedidos, com o crédito, objeto deste contrato, será realizada, de forma única, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Compra pela **CONTRATADA**.

- **2.1.** Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.000-000;
 - **2.1.1.** A entrega dos materiais deverá ser unitária conforme especificado no caput desta cláusula;
- 2.2. Cada Cartão Eletrônico apresentado, deverá ter o prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, bem como possuir o limite mensal de R\$ ____, (___ reais e ____ centavos) para ser utilizado exclusivamente no abastecimento de combustível de veículos, na rede de postos conveniada;
 - **2.2.1**. Os cartões deverão possuir código de segurança (senha) para evitar qualquer possibilidade de fraude;
 - **2.2.2.** A cada mês o limite descrito na subcláusula "2.2" será liberado para uso, sendo não cumulativo em caso de não houver sido gasto o valor total no mês anterior;
 - **2.2.3.** A **CONTRATADA** apresentará, mensalmente, fatura discriminada do uso dos cartões, constando valor, local de abastecimento, data e horário, bem como valor unitário do combustível;
- 2.3. O recebimento da fatura se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do seu conteúdo com as notas fiscais catalogadas pelo CONTRATANTE, tendo este o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contestar as despesas ali especificadas;
 - **2.3.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "2.3", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, b da Lei Federal 8.666/93;
- **2.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento;
- **2.5.** A **CONTRATADA** administrará o crédito dos cartões, estabelecendo os limites aqui pactuados, informando os postos de combustível onde são aceitos e deverá comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer evento de natureza suspeita, por meio eletrônico.

Cláusula Terceira - DO COMODATO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

pelo período de v destinados à real	DA se compromete a ceder ao CONTRATANTE, em regime de Comodato, vigência deste contrato () Cartões Eletrônicos de Bandeira lização das transações financeiras relativas ao abastecimento dos veículos da a Municipal de Saúde, que deverão possuir:
II. N III. C	Chip de leitura; Nome do Município de Vitória da Conquista/Secretaria de Saúde; Código de Segurança; Bandeira;
será de responsal Cartão, substituir 3.1.1. Ca tempo de serviço	ção preventiva e corretiva dos instrumentos necessários à utilização corretiva bilidade da CONTRATADA , que deverá zelar para o pleno funcionamento do ndo-o se necessário, para dar continuidade ao serviço de Crédito prestado; aso seja necessária manutenção corretiva, a CONTRATADA , na hipótese do ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá disponibilizar outro Cartão esma natureza para não acarretar prejuízo à população usuária do serviço.
	irá em ônus ao CONTRATANTE o frete, a reemissão ou recadastramento de nça, mesmo em caso de perda ocasionada pelo CONTRATANTE.
Cláusula Quarta	a - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
CONTRATADA	to dos Cartões licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à A , o valor total de R\$, (reais), estando incluso neste preço ais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.
	TRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
	nento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da a nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
técnico e	ta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável manifesta anuência da CONTRATANTE; il pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou
motivo superver	niente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações
para uma das pa	artes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo,
uma quebra do	equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
formalmente à Pr	a o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar refeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Gerência de Compras, o or pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a laito:

4.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após

estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras

encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

4 CONGE	Gerencia de Compras			
Cláusula Quinta – DO PRAZO				
Este c	contrato terá vigência com início em de de 20 e término em de de 20, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.			
5.1.	Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE , para efeito da garantia dos equipamentos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.			
Cláusi	ula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, atividade, elemento, sub-elemento e fonte de recurso				
Cláusi	ula Sétima – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO			
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE , sob pena de imediata extinção.				
Cláus	ula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA			
Consti	tuem obrigações da CONTRATADA:			
8.1.	Substituir os cartões, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;			
8.2.	Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira, segunda e quarta;			
8.3.	Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;			
8.4.	Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;			
8.5. Responsabilizar-se por quaisquer eventos alheios à vontade do CONTRATANTE , tais como fraude, clonagem ou outra forma de criminosa que vise lesar o CONTRATANTE .				
<u>Cláus</u>	ula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE			
O CO obriga	NTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, -se a:			
9.1.	Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;			
9.2.	Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;			



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **9.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- **9.5.** Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** quando do extravio, furto, roubo ou utilização indevida dos Cartões, visando o seu bloqueio e, caso cabível, o estorno/ressarcimento de valores utilizados indevidamente.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **10.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 10.2 Deverá a Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde SMS), proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- 10.3 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II. Advertência:
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos:
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **11.1.** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;
- 11.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 11.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

<u>Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

Integram o presente contrato, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos em especial a Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

(NOME COMPLETO DO DE	GITADOR), mantendo todas as cláusulas
constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrô	nico nº/20, em 05 (cinco) vias, de
igual teor e forma, na presença das testemunhas a	baixo, que também o assinam, para que
produza os seus jurídicos e legais efeitos.	
Vitória da Conquista – Ba	, de de 20
4	,
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	CONTRATADA
•	
TESTEMUNHAS:	
1	
CPF:	PF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial (SRP)	211/2012
Licitante:		
Endereço:		
CNPJ da Empresa:		
Telefone: (xx) F	'ax:	
E-MAIL:		
Pregão Presencial SRP nº. 211/2012, cujos er recebidos pelo Pregoeiro às 10h:00" (Horário prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº.	o de Brasília) do dia 07/08/2012 , n	de Preço serão
vitoria da Conquista - BA,	de de 2012.	
	nbo CNPJ da Empresa e legível)	
* O PRESENTE TERMO, DEPOIS ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COM DE LICITAÇÕES.	S DE PREENCHIDO, DE IPRAS PARA LANÇAMENTO N	VERÁ SER NO SISTEMA